



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Proposta de aditamento

CAPÍTULO IX
Outras disposições

Artigo 149.º A (Novo)

Programa Integrado de apoio às vítimas e áreas atingidas pelos incêndios florestais de 2017, de defesa da floresta contra incêndios, de valorização da agricultura familiar e do Mundo Rural e de promoção do Desenvolvimento Regional

1. É criado o Programa Integrado de apoio às vítimas e áreas atingidas pelos incêndios florestais de 2017, de defesa da floresta contra incêndios, de valorização da agricultura familiar e do Mundo Rural e de promoção do Desenvolvimento Regional.
2. O referido Programa é composto por um conjunto integrado de medidas no âmbito do apoio às vítimas e zonas afetadas pelos incêndios florestais; do dispositivo de combate aos incêndios; da prevenção florestal estrutural; do apoio à Agricultura Familiar; e do Desenvolvimento Regional.
3. O programa inclui as seguintes medidas:
 - a. No âmbito do apoio às vítimas e zonas afetadas pelos incêndios florestais:
 - i) Provisão para responder à despesa pública resultante das indemnizações a todas as vítimas dos incêndios florestais ocorridos em 2017, como tal definidas no artigo 2º da Lei que Estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos entre 17 e 24 de junho de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate a incêndios florestais e outra legislação conexas entretanto publicada, no valor de 50 milhões de euros;
 - ii) Programa de revitalização e desenvolvimento dos concelhos e regiões atingidas pela catástrofe dos incêndios florestais de 2017, dirigido, designadamente, à reposição das habitações, ao restabelecimento das atividades económicas, na agricultura, na pecuária e na floresta, na indústria e nos serviços, ao apoio ao



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- emprego, à reposição de infraestruturas públicas, da administração Local e Central, à defesa dos solos após incêndios, à defesa da rede hidrográfica, com o valor global de 500 milhões de euros a concretizar em dois anos, afetando-se em 2018 o montante de 300 milhões de euros;
- iii) Dotação orçamental para a concretização do Artigo 21º da Lei que Estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos entre 17 e 24 de junho de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate a incêndios florestais, que prevê a celebração de «Contratos Locais de Desenvolvimento Social», no valor de 10 milhões de euros;
 - iv) Apoio continuado à perda de rendimento dos agricultores e produtores pecuários afetados, até que seja repostos o rendimento pré-existente, no valor de 10 milhões de euros;
 - v) Dotação orçamental para a concretização do artigo 12º da Lei que Estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos entre 17 e 24 de junho de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate a incêndios florestais, de criação de «Parques de receção de salvados», no valor de 10 milhões de euros.
- b. No âmbito do dispositivo de combate aos incêndios:
- i. Reforço do apoio direto às corporações de bombeiros voluntários, no valor de 10 milhões de euros;
 - ii. Isenção, para as corporações de bombeiros, de todas as taxas radioelétricas das telecomunicações;
 - iii. Reforço de equipamentos das corporações de bombeiros, sem prejuízo da aprovação de uma Lei de Programação de Equipamentos, com o valor global de 20 milhões de euros a concretizar em dois anos, afetando-se em 2018 o montante de 10 milhões de euros;
 - iv. Reforço da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para garantir que todos os bombeiros têm acesso a uma adequada proteção, no valor de 10 milhões de euros;
 - v. Apoio ao reforço das Equipas de Intervenção Permanente das corporações de bombeiros voluntários, no valor de 10 milhões de euros;
 - vi. Contratação de efetivos para a GNR visando o reforço dos Grupos de Intervenção de proteção e Socorro (GIPS), com o objetivo de atingir 1100 militares em três anos, no valor de 5 milhões de euros;
 - vii. Medidas para reativação dos Grupos de Análise e Uso do Fogo (GAUF), no valor de 1 milhão de euros;



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- viii. Reforço da capacidade de comunicações para atuação em caso de catástrofe, no âmbito das estruturas existentes e dos sistemas alternativos, com o valor de 10 milhões de euros;
 - ix. Reforço dos meios aéreos próprios do Estado para combate a incêndios.
- c. No âmbito da prevenção florestal estrutural:
- i. Constituição de 100 equipas de Sapadores Florestais, em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 33.º do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, no valor de 10 milhões de euros;
 - ii. Renovação e melhoria de equipamento das Equipas de Sapadores Florestais, no valor de 2,5 milhões de euros;
 - iii. Reconstituição do Corpo de Guardas Florestais, de acordo com o n.º 9 do artigo 10.º do SDFCI com a contratação de 200 operacionais e desenvolvimento de ação própria, no valor de 2 milhões de euros;
 - iv. Reforço da capacidade do ICNF com contratação de 150 trabalhadores em 2018, de acordo com o disposto no artigo 44.º da presente Lei, visando o objetivo de reforço em pelo menos 600 trabalhadores até 2021, no valor de 3 milhões de euros;
 - v. Desenvolvimento da rede de gestão de combustível e de outras infraestruturas fora da área de gestão do ICNF, no cumprimento dos artigos 12.º e 18.º do SDFCI, no valor de 65 milhões de euros;
 - vi. Reforço e renovação das redes de vigilância fixa e móvel, com o valor global de 10 milhões de euros a concretizar em dois anos, afetando-se em 2018 o montante de 5 milhões de euros;
 - vii. Concretização do Programa Nacional de Fogo Controlado, em cumprimento dos artigos 26.º e seguintes do SDFCI, com o objetivo de assegurar 10 mil hectares em 2018, no valor de 2 milhões de euros;
 - viii. Dinamização de um programa de apoio à pastorícia em áreas de montanha, com o valor global de 5 milhões de euros a concretizar em três anos, afetando-se em 2018 o montante de 2 milhões de euros;
 - ix. Linha de crédito a autarquias e associações de pequenos e médios produtores florestais para financiamento de centrais de biomassa e bio-refinarias, com o valor global de 10 milhões de euros a concretizar em dois anos, afetando-se em 2018 o montante de 5 milhões de euros;



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- x. Dotação orçamental para apoiar o desenvolvimento de estruturas e/ou empresas públicas e de associações florestais destinada ao corte e recolha de biomassa, no valor de 5 milhões de euros;
- xi. Definição e implementação de planos de defesa, evacuação e concentração da população de aldeias em meio florestal em caso de catástrofe, no valor de 5 milhões de euros;
- xii. Reprogramação e reforço para 25% da comparticipação financeira nacional do PDR 2020 para a floresta, reforçando designadamente a Operação 8.1.5. Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental das Florestas, a Operação 8.1.2. Instalação de Sistemas Agroflorestais – apenas para distritos afetados pelos incêndios e a Operação 8.1.3. Prevenção da Floresta contra Agentes Bióticos e Abióticos, no valor de 45 milhões de euros;
- xiii. Programa de apoio aos baldios e compartes de baldios, com o valor global de 10 milhões de euros a concretizar em dois anos, afetando-se em 2018 o montante de 5 milhões de euros;
- xiv. Conclusão das operações de cadastro experimental em curso em 7 concelhos, com o valor global de 15 milhões de euros a concretizar em dois anos, afetando-se em 2018 o montante de 7,5 milhões de euros;
- xv. Programa para a Revitalização e Defesa do Pinhal de Leiria e outras matas públicas, previsto no Despacho n.º 9224-A/2017, de 19 de outubro, com o valor global de 10 milhões de euros a concretizar em dois anos, afetando-se em 2018 o montante de 5 milhões de euros;
- xvi. Programa para a Defesa das Áreas Protegidas Contra Incêndios Florestais visando o reforço do ordenamento, da prevenção e dos recursos humanos, aumentando a dotação de verbas já previstas em 10 milhões de euros;
- xvii. Programa de apoio à rearborização de espécies autóctones, no valor de 2 milhões de euros;
- xviii. Criação de linha de crédito para financiamento de medidas de segurança para equipamentos, em cumprimento do n.º 2 do artigo 30.º, do SDFCI, no valor de 2 milhões de euros;
- xix. Programa «Sequestro de carbono PMEF» para pequenas e médias explorações florestais com gestão ativa a suprir pelo Fundo de Carbono, no valor de 5 milhões de euros;
- xx. Criação de bolsas de produção lenhosa destinadas a assegurar a transparência e regulação do mercado de produção lenhosa, no valor de 1 milhão de euros;
- xxi. Programa de fomento de culturas permanentes, designadamente vinha e olival, em áreas de montanha ou vales submontanos classificados como terra agrícola, com o



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

valor global de 10 milhões de euros a concretizar em dois anos, afetando-se em 2018 o montante de 5 milhões de euros.

- d. No âmbito do apoio à Agricultura Familiar:
- i. Programa piloto de medidas de discriminação positiva da agricultura familiar, com o valor global de 200 milhões de euros a concretizar em três anos, afetando-se em 2018 o montante de 60 milhões de euros, incluindo designadamente:
 1. Dinamização de mercados de proximidade;
 2. Apoios a investimentos a fundo perdido para agricultores com receitas brutas anuais até 25.000 euros;
 3. Investimentos em equipamentos colectivos de recolha e conservação de alimentos para a pequena agricultura;
 4. Apoios à transformação de produtos agrícolas e pecuários.
 - ii. Apoio a fundo perdido à regularização das explorações pecuárias da Agricultura Familiar, prevista no Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), publicado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, com o valor global de 10 milhões de euros a concretizar em três anos, afetando-se em 2018 o montante de 4 milhões de euros;
 - iii. Garantia de acesso gratuito de todos os produtores ao Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração (SIRCA);
 - iv. Apoio a regadios tradicionais e regadios de pequena e média dimensão, no valor de 5 milhões de euros;
 - v. Dotação para a criação, reforço e revitalização de cooperativas agrícolas e florestais e suas uniões, com o valor global de 20 milhões de euros a concretizar em três anos, afetando-se em 2018 o montante de 6 milhões de euros.
- e. No âmbito do Desenvolvimento Regional:
- i. Valorização e reforço dos serviços públicos e das funções sociais do Estado nas regiões do interior do país e no mundo rural, designadamente com a reabertura de serviços encerrados, alargamento dos recursos humanos e materiais e com a melhoria dos transportes públicos e eliminação de portagens;
 - ii. Reprogramação do Portugal 2020, com o objetivo de fixação de plafonds destinados a projetos em todas as NUT III classificadas como áreas de baixa densidade;



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- iii. Reprogramação do PDR 2020, com o objetivo de majorar em 25% a dimensão das ajudas da Política Agrícola Comum (PAC) e apoios a projetos de investimento em todas as NUT III classificadas como áreas de baixa densidade;
 - iv. Reforço de «direitos» e prémios para acesso a ajudas comunitárias às explorações agrícolas familiares localizadas em NUT III classificadas como áreas de baixa densidade e ajustamento dos critérios das ações do PDR 2020 dirigidas a territórios de baixa densidade populacional.
4. A despesa necessária à execução das medidas previstas no presente artigo é assegurada por receita a inscrever em dotação provisional própria no orçamento do Ministério das Finanças, num montante correspondente ao valor das medidas identificadas no número anterior.
 5. Nas situações em que as medidas previstas no presente artigo coincidam com outras medidas cuja receita se encontre inscrita nos orçamentos dos serviços responsáveis pela sua execução, é inscrito na dotação provisional prevista no n.º 4 o montante correspondente à respetiva diferença.
 6. A inscrição de receita na dotação provisional nos termos dos números anteriores não prejudica a utilização de outros mecanismos orçamentais para financiamento de despesas que se revelem necessárias à concretização de medidas legalmente previstas de apoio e indemnização às vítimas dos incêndios.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

João Ramos

Jorge Machado

João Oliveira

Nota justificativa: Os trágicos incêndios que assolaram o País puseram em evidência vulnerabilidades estruturais que existem, designadamente nos planos alimentar, demográfico, energético, de ordenamento do território, de infraestruturas e serviços públicos, inseparáveis de quatro décadas, de política de direita levada a cabo por sucessivos governos do PS, PSD e CDS, com particular incidência do último governo PSD/CDS.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

A dramática situação vivida este ano com a dimensão trágica e brutal dos incêndios florestais, potenciada pelas condições climatéricas extremas e pela ausência de medidas reclamadas continuamente pelo PCP ao longo das últimas décadas e reafirmadas no início do Verão, a que o Governo PS não deu resposta, são consequência do impacto da política de direita no mundo rural, na agricultura, na floresta, no abandono do interior.

Consequência de uma política subordinada ao grande capital, às orientações e restrições da União Europeia traduzida em: desertificação e despovoamento de vastos territórios; assimetrias regionais; degradação da estrutura pública de apoio à floresta e ao mundo rural; degradação do dispositivo de prevenção e combate aos fogos; promoção dos interesses dos grupos económicos da celulose, da madeira e cortiça e do grande agronegócio; encerramento e degradação de serviços públicos (entre os quais os do Ministério da Agricultura virados para a floresta); extinção de freguesias.

A dimensão dos problemas reclama uma séria resposta que exige determinação política, medidas integradas na sua abordagem e opções orçamentais, num quadro em que a inadiável resposta de apoio e indemnização a quem foi atingido pela tragédia não pode nem deve ser contraposta à adoção de resposta estrutural à floresta e ao seu ordenamento e defesa, aos meios de combate e prevenção a incêndios. Medidas a que o Governo não tem dado a necessária resposta designadamente pela insuficiência de uma visão integrada e pela falta de resposta orçamental, de meios e outros recursos para as concretizar.

A indemnização e apoio às vítimas surge como preocupação imediata cuja satisfação requer a mobilização de meios financeiros e capacidade de concretização das medidas já aprovadas em diversos diplomas legais.

A legislação consagra à floresta, há muitos anos, um alargado número de medidas de ordenamento, de gestão e de prevenção que, contudo, não têm vindo a ser aplicadas, nomeadamente por falta de disponibilização dos recursos necessários.

Outra evidência que os incêndios florestais deste ano tornaram inultrapassável é a carência de pessoal nos serviços públicos e nas estruturas do Estado, o que impede o Estado de atuar, fiscalizar, acompanhar a política florestal e agrícola do país. Estas situações tornaram evidente o que o PCP tem vindo a dizer, que o desmantelamento dos serviços públicos é mau para o país. Só no caso do ICNF, instituto fundamental para garantir a orientação e a intervenção públicas do Estado na floresta, os dados etários dos trabalhadores deixam antever um futuro dramático. Dos 1280 trabalhadores, 599 têm 55 ou mais anos e apenas 50 têm menos de 40 anos.

A Agricultura Familiar, sendo uma agricultura de pequena e média dimensões, tem um papel fundamental a desempenhar na fixação de pessoas no mundo rural sendo desta forma fundamental para combater o despovoamento a que o país tem vindo a assistir. É uma evidência estatística que o país vai ficando mais despovoado no seu interior e as populações vão ficando mais concentradas, à medida que vai diminuindo o número de pequenas e médias explorações agrícolas.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Um mundo rural despovoado fica mais vulnerável a um conjunto de problemáticas, nomeadamente a suscetibilidade a ser percorrido por incêndios florestais, como o drama deste ano bem demonstrou.

Assim, a fixação de pessoas no interior do território é também uma medida fundamental no combate aos incêndios florestais e para isso é preciso um estímulo à agricultura familiar praticada nas pequenas e médias explorações.

O PDR2020 tem sido um dos instrumentos mais importantes, senão o único, na ação de sucessivos governos para a intervenção no mundo rural. Apesar disso, neste momento a comparticipação nacional do programa situa-se em 15% do seu valor global, ou seja, não aproveitando sequer a possibilidade admitida nos regulamentos da UE desta ser aumentada até aos 25%. Os trágicos acontecimentos decorrentes dos incêndios deste ano obrigam a uma nova política para o desenvolvimento do nosso mundo rural. Com o PDR2020 com elevadas taxas de consignação, esta mudança de políticas deverá ser promovida com o aumento da comparticipação nacional do programa nas verbas que ainda não foram gastas. Estas verbas de reforço devem obrigatoriamente servir para o apoio à agricultura familiar e para o sector da floresta.

Uma crítica que o PCP tem feito ao Orçamento do Estado é o escasso orçamento para fazer face aos problemas da floresta e do mundo rural. O apoio às vítimas dos incêndios, as florestas, a agricultura familiar e o mundo rural, precisam de intervenção em áreas dos ministérios da agricultura, economia, ambiente, administração interna. Esta visão global do largo espectro e intervenção há muito necessária e tornada imprescindível, precisa de uma abordagem integrada que permita: saber o que está previsto, quando está previsto e com que meios; compreender o que foi feito; escrutinar o que está ou não a ser feito. Por isto o PCP propõe a criação do Programa Integrado de apoio às vítimas e áreas atingidas pelos incêndios florestais de 2017, de defesa da floresta contra incêndios, de valorização da agricultura familiar e do Mundo Rural e de promoção do Desenvolvimento Regional, com o devido enquadramento e tanto quanto possível os montantes financeiros.